

**EDITAL N.º ED/63/2018**

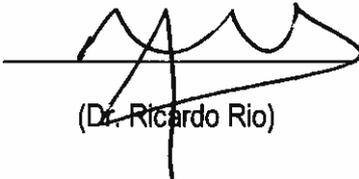
**DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO**, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

**FAZ SABER QUE**, o Executivo Municipal em reunião realizada no dia 19 de fevereiro do corrente ano, deliberou aprovar a proposta de Regulamento Interno sobre a Prevenção do Consumo de Bebidas Alcoólicas, proposta que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt).

Braga e Paços do Município, 20-02-2018

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 20.02.2018 – DAC – Líliliana Veiga



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SEGURANÇA E SAÚDE NO  
TRABALHO

**REGULAMENTO INTERNO SOBRE A  
PREVENÇÃO DO CONSUMO DE  
BEBIDAS ALCOÓLICAS**

BRAGA 2017

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'X' and several illegible signatures.

 <b>BRAGA</b>	<b>REGULAMENTO INTERNO SOBRE A PREVENÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS</b>		Regulamento Interno	
			Ed. /Revisão:	
			Data:	

Considerando que:

- A) Todos os trabalhadores ao serviço do Município de Braga gozam de direitos inalienáveis e constitucionalmente protegidos à reserva da intimidade da vida privada, à sua integridade física e moral, os quais são escrupulosamente respeitados pelo Município de Braga;
- B) Na sequência de um conjunto de ações já implementadas e com o objetivo de promover e educar para a saúde, pretende-se melhorar o bem-estar e a segurança dos trabalhadores da autarquia;
- C) O Município de Braga está permanente e rigorosamente sujeito a estritas regras nos domínios do ambiente e da segurança e saúde no trabalho, com vista à máxima segurança dos seus trabalhadores, dos cidadãos, das instalações e equipamentos;
- D) O consumo excessivo de bebidas alcoólicas afeta a saúde em geral e o desempenho profissional, dada a interferência na atenção e na concentração, contribuindo para o aumento dos riscos de ocorrência de acidentes de serviço;
- E) A Organização Mundial de Saúde estima que o álcool contribua para 25% dos acidentes de trabalho e 60% dos acidentes de trabalho fatais, representando um elevado peso socioeconómico para o indivíduo, para a instituição e para a sociedade em geral;
- F) Com a aplicação do presente Regulamento pretende-se reduzir os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho nos trabalhadores que se encontrem particularmente expostos, nomeadamente aqueles que desempenham as suas funções na via pública ou que manuseiam equipamento ou maquinaria perigosa, bem como prover comportamentos saudáveis;
- G) O Município de Braga pretende implementar uma política clara para regular a aquisição e consumo de bebidas alcoólicas durante o horário e no local de trabalho;
- H) A eficácia dos procedimentos previstos neste Regulamento, inseridos numa estratégia pedagógica e preventiva, pressupõem a colaboração e empenho do executivo, dirigentes, trabalhadores e seus órgãos representativos;

 <b>BRAGA</b>	<b>REGULAMENTO INTERNO SOBRE A PREVENÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS</b>		Regulamento Interno
	Ed. /Revisão:		
	Data:		

I) O presente Regulamento constitui um dos instrumentos para aplicação dos seguintes diplomas e disposições legais:

i) Lei 102/2009, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, com as alterações introduzidas pela Lei 42/2012, de 28 de agosto; Lei 3/2014 de 28 de janeiro; Decreto-Lei 88/2015 de 28 de maio; Lei 146/2015 de 09 de setembro e mais recentemente pela Lei 28/2016, de 23 de agosto.

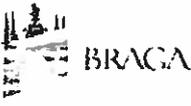
ii) Lei 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), na redação atualizada.

iii) Portaria n.º 390/2002, de 11 de abril.

J) O presente regulamento e as regras neles constantes estão sujeitas ao disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais e à Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

K) As disposições do presente Regulamento que envolvem o tratamento de dados pessoais foram sujeitas a autorização prévia da Comissão Nacional de Proteção de dados, nos termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

É aprovado o presente Regulamento, o qual se rege pelos artigos seguintes:

	<b>REGULAMENTO INTERNO SOBRE A PREVENÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS</b>	Regulamento Interno	
		Ed. /Revisão:	
		Data:	

**CAPÍTULO I**  
**ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GENÉRICAS**

**Artigo 1.º**  
**Âmbito de Aplicação**

O Regulamento Interno Sobre a Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas (adiante designado por Regulamento) aplica-se a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Braga, tem como finalidade contribuir para a saúde, bem estar e segurança de todos os que, independentemente do tipo de vínculo, exercem a sua atividade no Município de Braga.

**Artigo 2.º**  
**Conceitos**

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) "Período de funcionamento" o período diário durante o qual os serviços exercem a sua atividade;
- b) "Tempo de trabalho" qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação, bem como as interrupções e os intervalos previstos na LTFP.
- c) "Local de trabalho" todo o local onde o trabalhador desempenhe as suas funções, todos os locais de onde ou para onde se deva dirigir de acordo com a sua atividade, bem como todo o local em que esteja sujeito ao controlo dos serviços.

**CAPÍTULO II**  
**CONSUMO E VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS**

 <b>BRAGA</b>	<b>REGULAMENTO INTERNO SOBRE A PREVENÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS</b>		Regulamento Interno
			Ed. /Revisão:
			Data:

### Artigo 3.º

#### Venda de Bebidas Alcoólicas

A venda de bebidas alcoólicas é proibida nas instalações da Câmara Municipal de Braga.

### Artigo 4.º

#### Exercício de Funções Sob o Efeito do Álcool

1. É expressamente proibido a qualquer trabalhador, o exercício de funções sob o efeito de álcool.
2. Considera-se estar sob o efeito do álcool todo o trabalhador que apresentar uma taxa de alcoolemia igual ou superior a 0,5g por litro de sangue.

## CAPÍTULO III

### DA REALIZAÇÃO DE TESTES DE RASTREIO

### Artigo 5.º

#### Trabalhadores Abrangidos

1. Poderão ser sujeitos à realização de testes para determinação da Taxa de Álcool no Sangue (adiante designada TAS) os trabalhadores melhor indicados no anexo ao presente regulamento que:

- a) Exerçam as suas funções na via pública, uma vez que se trata de um local de trabalho que, pela sua natureza, colocará os trabalhadores e, consoante a atividade, também os cidadãos, especialmente sujeitos a riscos para integridade física;
- b) No exercício das suas funções tenham de manusear maquinaria ou qualquer instrumento de trabalho, produto, substância ou matéria que implique particulares riscos para a segurança do trabalhador ou de terceiros;

 <b>BRAGA</b>	<b>REGULAMENTO INTERNO SOBRE A PREVENÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS</b>		<b>Regulamento Interno</b>	
			Ed. /Revisão:	
			Data:	

c) Tenham acabado de ser intervenientes em acidente de trabalho.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ainda ser sujeitos à realização de testes para determinação da Taxa de Álcool no Sangue (adiante designada TAS) os trabalhadores que se apresentem no seu local de trabalho revelando sinais evidentes de etilização, colocando em causa o normal funcionamento dos serviços, a sua segurança ou a segurança de terceiros.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, e caso entenda que estão reunidos os requisitos aí previstos, o superior hierárquico do trabalhador solicitará ao Departamento de Recursos Humanos que encaminhe o mesmo para determinação da TAS, devendo essa decisão ser notificada por escrito ao trabalhador.

4. Sem prejuízo do disposto no número 1, poderá ainda qualquer trabalhador requerer, de forma livre e espontânea, a sua sujeição ao teste de determinação de TAS, nomeadamente quando entenda que as funções exercidas o justificam.

#### **Artigo 6.º**

##### **Da Realização dos Testes**

1. O controlo de alcoolemia efetiva-se através do teste para determinação da TAS, o qual será realizado sob orientação da empresa de medicina no trabalho.

2. Para o efeito, utilizar-se-á um alcoolímetro certificado, que avalia a quantidade de álcool no ar expirado, determinando, por essa via, as gramas de etanol por litro de sangue.

3. A realização do teste é obrigatória para os trabalhadores indicados no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º do presente Regulamento, desde que preenchidos os pressupostos aí referidos.

4. Aquando da realização do teste o trabalhador tem a faculdade de solicitar a presença de uma testemunha, que se encontre no local.

 <b>BRAGA</b>	<b>REGULAMENTO INTERNO SOBRE A PREVENÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS</b>		Regulamento Interno
			Ed. /Revisão:
			Data:

5. Os testes implicarão obrigatoriamente a máxima discricção, privacidade e seriedade e serão realizados nas instalações da Câmara Municipal de Braga ou em área reservada nos próprios locais de trabalho, a definir por quem realiza o teste.

#### **Artigo 7.º**

##### **Boletim de Controlo**

1. Após a realização do teste é obrigatório o preenchimento do boletim de controlo, modelo próprio que faz parte do presente Regulamento em anexo 2, tendo o mesmo de conter a assinatura do avaliado, de quem o realiza e de quem o presencia.
2. O boletim de controlo é entregue no Departamento de Recursos Humanos, sendo os dados constantes do mesmo protegidos nos termos previstos na Lei de Proteção de Dados Pessoais.

#### **Artigo 8.º**

##### **Resultados do Teste**

1. Realizado o teste, o trabalhador será imediatamente informado do resultado do mesmo.
2. O resultado obtido será confidencial, estando todos os intervenientes no ato obrigados ao dever de sigilo.

#### **Artigo 9.º**

##### **Direito a Contraprova**

1. Sempre que da aplicação do teste resultar uma taxa igual ou superior a 0,5 g/l, o trabalhador tem o direito a requerer que lhe seja feita contraprova por análise de sangue ou de urina, no prazo máximo de 60 minutos.
2. A contraprova é efetuada em instituição hospitalar ou em laboratório credenciado.
3. A contraprova é realizada perante declaração do trabalhador nesse sentido, prestada nos termos do anexo 3 que integra este regulamento.

 <b>BIRACÁ</b>	<b>REGULAMENTO INTERNO SOBRE A PREVENÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS</b>		Regulamento Interno	
			Ed. /Revisão:	
			Data:	

4. Para efeitos do disposto nos números anteriores, a pessoa que aplica o teste acompanhará o trabalhador ao local onde a colheita possa ser efetuada, assegurando o seu transporte, quando necessário.

5. As despesas resultantes da contraprova ficarão por conta do requerente, salvo se o resultado for negativo, caso em que ficarão por conta do Município.

#### **Artigo 10.º**

##### **Das Consequências**

1. Sempre que o resultado da avaliação seja igual ou superior a 0,5g/l, caberá ao médico do Trabalho/serviço de medicina no trabalho, determinar se o trabalhador está ou não apto para o exercício das suas funções.

2. O responsável médico elaborará ficha de aptidão que será remetida ao Departamento de Recursos Humanos e entregue cópia ao respetivo trabalhador.

3. Caso o trabalhador seja considerado pelo responsável médico "não apto", o Departamento de Recursos Humanos determinará o seu afastamento imediato do local de trabalho.

4. Nos termos do disposto no número anterior, será considerada ausência injustificada ao serviço o período ainda não cumprido pelo trabalhador do seu horário de trabalho desse dia, com a consequente perda da remuneração referente a tal período.

5. Nos casos em que o trabalhador exerça as suas funções fardado ou com qualquer dístico do Município, deve imediatamente desfardar-se ou retirar o dístico.

 <b>BRAGA</b>	<b>REGULAMENTO INTERNO SOBRE A PREVENÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS</b>		Regulamento Interno
			Ed /Revisão:
			Data:

#### CAPÍTULO IV RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR

##### Artigo 11.º Responsabilidade Disciplinar

1. O desrespeito pelo disposto no presente Regulamento implica responsabilidade disciplinar do trabalhador, nos termos previstos na LTFP.
2. Em especial, presume-se violação do dever de obediência, a recusa:
  - a) Em realizar os testes referidos no capítulo III do presente Regulamento;
  - b) De assinatura do boletim de controlo previsto no artigo 8.º do presente Regulamento;
  - c) Do dever de sigilo, previsto no artigo 9.º n.º2;
3. Constitui ainda infração disciplinar o comportamento do(s) superior(es) hierárquico(s) do trabalhador que, tomando conhecimento de que este se encontra a exercer funções em manifesto estado de etilização, permita que a prestação de trabalho prossiga e não o encaminhe para determinação da TAS.
4. Os factos referidos no número anterior, bem como quaisquer outros suscetíveis de responsabilidade disciplinar serão comunicados aos superiores hierárquicos, para efeitos de decisão quanto à instauração de processo disciplinar.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Art.º 12 Campanhas Preventivas

Para aplicação do disposto no presente Regulamento, a Câmara Municipal de Braga promoverá ações e campanhas de informação e sensibilização tendo em vista a prevenção e diminuição de dependências e consequências negativas do consumo excessivo de álcool em meio laboral.


 <b>BRAGA</b>	<b>REGULAMENTO INTERNO SOBRE A PREVENÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS</b>		<b>Regulamento Interno</b>
	Ed. /Revisão:		
	Data:		

### **Artigo 13.º**

#### **Reavaliação**

O presente Regulamento será objeto de reavaliação no que respeita ao processo e consequências nele previstas, no final do primeiro ano de vigência, podendo vir a ser revisto no que se julgue pertinente.

### **Artigo 14.º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor 60 dias após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Braga.

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DOS COLABORADORES PREVISTOS NAS ALÍNEAS A) e B) DO N.º 1 DO  
ARTIGO 5.º DO REGULAMENTO INTERNO SOBRE A PREVENÇÃO DE BEBIDAS  
ALCOÓLICAS

Identificação dos colaboradores	Breve descrição das funções desempenhadas
Motoristas e condutores de máquinas e veículos especiais	Circulam pela cidade em viaturas municipais conduzidas pelos próprios.
Colaboradores em regime de autocondução	Circulam pela cidade em viaturas municipais conduzidas pelos próprios.
Bombeiros Sapadores	Circulam pela cidade em viaturas municipais conduzidas pelos próprios; Manuseiam equipamentos como guias, escadas, etc.; Procedem ao salvamento e desencarceramento de vítimas de acidente; Procedem à extinção de incêndios; Entre outras atividades de risco elevado.
Auxiliar de serviços gerais de limpeza	Manuseiam cargas; Contactam diretamente com os municípios;
Cantoneiros de arruamentos	Circulam pela cidade em viaturas municipais conduzidas pelos próprios; Manuseiam equipamento como martelos pneumáticos, cinzéis, guias, betoneiras, máquinas manuais; Contactam com os municípios.
Jardineiros	Utilizam equipamento de risco, como todo o tipo de tesouras de poda, máquinas de cortar relva, motosserras, moto roçadoras, etc.; Realizam trabalhos em altura, designadamente podas de topo de árvores ou noutros locais inacessíveis, utilizando escadas, guias ou cordas para se içarem; Contactam diretamente com os municípios;
Coveiros	Conduzem maquinaria pesada, como tratores; Utilizam instrumentos de risco, como pás e sacholas; Manuseiam cargas, abrem covas; Contactam com os municípios;
Fiscais Encarregados Técnicos superiores Assistente técnico	Circulam pela cidade em viaturas municipais conduzidas pelos próprios; Manuseiam cargas e equipamento manual; Contactam diretamente com municípios e empresas.

<p>Calceteiros Pedreiros Asfaltadores Canteiro Trolha Tratorista Canalizador</p>	<p>Circulam pela cidade em viaturas municipais conduzidas pelos próprios; Manuseiam cargas e equipamento manual; Utilizam instrumentos de risco; Contactam diretamente com munícipes</p>
<p>Mecânico Carpinteiro Serralheiro Pintor</p>	<p>Circulam pela cidade em viaturas municipais conduzidas pelos próprios; Utilizam equipamentos e instrumentos de risco; Manuseiam cargas e equipamento manual; Contactam diretamente com munícipes</p>
<p>Assistente de ação educativa</p>	<p>Manuseiam cargas e equipamento manual; Contactam diretamente com munícipes</p>
<p>Nadador salvador</p>	<p>Manuseiam cargas e equipamento manual; Contactam diretamente com munícipes</p>
<p>Eletricista</p>	<p>Circulam pela cidade em viaturas municipais conduzidas pelos próprios; Utilizam equipamentos e instrumentos de risco; Manuseiam cargas e equipamento manual; Contactam diretamente com munícipes.</p>
<p>Arqueólogo</p>	<p>Circulam pela cidade em viaturas municipais conduzidas pelos próprios; Manuseiam cargas e equipamento manual; Contactam diretamente com munícipes.</p>
<p>Policias</p>	<p>Circulam pela cidade em viaturas municipais conduzidas pelos próprios; Introduzem bloqueadores nas viaturas; Manuseiam cargas e equipamento manual; Contactam diretamente com munícipes e empresas; Intervêm em assaltos e acidentes; Entre outras atividades de risco elevado.</p>

ANEXO 2

Boletim de Controlo

Nome: \_\_\_\_\_

Carreira: \_\_\_\_\_

Área Funcional: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Método: \_\_\_\_\_

RESULTADOS
<b>Deteção de Taxa de Álcool no Sangue</b>
TAS _____
Positivo (0,5G/l)
Negativo
<b>Repetição de Testes</b>
TAS _____
Positivo (0,5G/l)
Negativo
<b>Contraprova</b>
Não
Sim
Resultado
Efetuada em ___/___ por _____
Resultado _____
Elemento que realiza o teste: _____
Trabalhador(a): _____

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a circled '10', a signature, and other illegible markings.

### ANEXO 3

(A que se refere o n.º 3 do artigo 9.º deste Regulamento)

#### Declaração

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (carreira/categoria)  
trabalhador (a) da \_\_\_\_\_ (unidade orgânica), número  
mecanográfico \_\_\_\_\_, vem ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento  
Interno sobre a Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas, em vigor na Câmara  
Municipal de Braga, declarar que pretende realizar contraprova para determinação de consumo  
de álcool após sujeição aos respetivos testes e não concordância com o resultado dos mesmos.

Mais declara ter conhecimento das condições de realização da contraprova, bem como de que,  
caso esta confirme o resultado inicial, os respetivos encargos serão integralmente suportados por  
si, sendo o correspondente débito descontado ao signatário no vencimento do mês imediatamente  
seguinte.

Braga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Trabalhador(a)

\_\_\_\_\_